



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Comando de Policiamento Especializado
Regimento de Polícia Montada

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição emergencial de FENO DE TIFTON e FENO DE ALFAFA, destinados à alimentação dos equinos (solípedes) pertencentes ao Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos (RPMont/CECS) e ao Esquadrão Escola de Cavalaria (EEC), unidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM).

1.2 A contratação limita-se aos insumos estritamente indispensáveis à manutenção da subsistência e do bem-estar dos animais, em razão de situação emergencial caracterizada pelo risco iminente de desabastecimento, conforme justificativa constante deste Termo de Referência.

1.3 O objeto enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

1.4 A presente contratação será processada por meio de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso VIII e §3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 6º, inciso III, do Decreto Estadual nº 48.820, de 27 de novembro de 2023.

1.5 A contratação possui caráter excepcional e temporário, destinando-se à cobertura do período crítico necessário à manutenção ininterrupta da alimentação dos equinos até a conclusão do processo licitatório regular em curso, observados o prazo máximo legal da contratação emergencial e a execução apenas na extensão estritamente necessária.

II – DA JUSTIFICATIVA DO EMERGENCIAL:

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir, em caráter emergencial, o abastecimento de insumos alimentares destinados aos equinos do Regimento de Polícia Montada Cel. Enyr Cony dos Santos – RPMont/CECS, cuja ausência compromete diretamente a subsistência, o bem-estar animal e a continuidade das atividades institucionais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

2.2. Os equinos são empregados de forma contínua em ações de policiamento ostensivo, controle de multidões, segurança em grandes eventos e atividades institucionais diversas, exigindo condições físicas adequadas e manutenção nutricional permanente, sob pena de prejuízo à operacionalidade do serviço público.

2.3. O processo administrativo nº SEI-350016/003197/2024, destinado à aquisição de FENO (ALFAFA e TIFTON), SAL MINERAL e LINHAÇA, teve seu quantitativo integralmente consumido no prazo contratual de 1 (um) ano, inclusive com utilização total do acréscimo legal de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da legislação vigente.

2.4. Registra-se que o estoque de FENO DE ALFAFA encontra-se completamente esgotado, enquanto o estoque de FENO DE TIFTON disponível é de apenas 13.809 kg, quantidade suficiente para atender à demanda por aproximadamente 40 (quarenta) dias, caracterizando risco iminente de desabastecimento.

2.5. O processo licitatório em curso para nova contratação dos referidos insumos encontra-se em fase inicial,

especificamente na etapa de consulta a atas vigentes junto à SEPLAG, sendo que, considerando a média histórica de tramitação, estima-se prazo entre 6 (seis) meses e 1 (um) ano para conclusão e efetiva contratação.

2.6. Diante desse cenário, verifica-se situação fática de urgência concreta e risco iminente à continuidade do serviço público, bem como à saúde e ao bem-estar dos animais, o que impõe a adoção de medidas imediatas para evitar dano irreparável ou de difícil reparação.

2.7. A eventual descontinuidade no fornecimento dos insumos alimentares comprometerá não apenas a integridade física dos equinos, mas também poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal do Estado, em razão da violação de normas de proteção e bem-estar animal.

2.8. Nesse contexto, resta caracterizada a hipótese de contratação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de atendimento imediato de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade das atividades administrativas essenciais.

2.9 Embora o estoque atualmente disponível de feno de tifton seja suficiente para aproximadamente 40 (quarenta) dias e o estoque de feno de alfafa encontre-se esgotado, a situação emergencial não se limita ao atendimento desse período inicial, mas abrange todo o intervalo necessário à conclusão do procedimento ordinário de contratação já instaurado, cuja tramitação, segundo a média histórica e o estágio atual do processo, poderá demandar entre 6 (seis) meses e 1 (um) ano.

2.9.1 Assim, a presente contratação emergencial destina-se a assegurar o abastecimento ininterrupto dos insumos estritamente essenciais à subsistência e ao bem-estar dos equinos durante o período crítico compreendido entre o esgotamento da contratação anterior e a efetiva formalização da solução licitatória regular, observado, em qualquer caso, o limite temporal legal aplicável à contratação emergencial.

2.9.2 O quantitativo estimado foi definido com base no consumo técnico ordinário da tropa de 218 (duzentos e dezoito) equinos, conforme memória de cálculo constante do Anexo IV, não representando ampliação artificial do objeto, mas a projeção do consumo necessário para evitar desabastecimento sucessivo enquanto perdurar a situação emergencial.

2.9.3 A contratação permanece restrita aos itens indispensáveis de alimentação imediata, tendo sido excluídos o sal mineral e a linhaça, por não serem essenciais à sobrevivência dos animais no horizonte emergencial, o que evidencia a observância dos princípios da proporcionalidade, da necessidade e da economicidade.

2.9.4 Sobrevindo a conclusão do procedimento licitatório regular antes do esgotamento do prazo ou do quantitativo ora estimado, a execução contratual emergencial deverá ser ajustada ao estritamente necessário, vedada sua utilização como substitutivo do planejamento ordinário.

III – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO DO BEM/OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO ANUAL
1	156546	FENO DE TIFTON	KG	318.280,00
2	156545	FENO DE ALFAFA		159.140,00

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo

IV deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência do contrato observará o limite legal aplicável à contratação emergencial, contado da ocorrência da situação emergencial, e sua execução deverá subsistir somente até a efetiva superação da causa emergencial ou até a conclusão da contratação regular, o que ocorrer primeiro.

3.6 Homologado o resultado do processo de dispensa, o(s) participante(s) melhor(es) classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.7 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceito pela Administração.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.1 Considerando que o procedimento licitatório contempla 02 (dois) itens distintos, o objeto foi estruturado de forma parcelada, de modo a evitar a concentração da contratação em um único fornecedor quando inexistente justificativa técnica, bem como a permitir contratações mais adequadas às especificidades de cada item, sem prejuízo à economicidade, à padronização, à eficiência da execução contratual e à ampla competitividade.

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 O prazo para a primeira entrega do objeto será de até 72 horas, contados da celebração do contrato.

4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

a) Regimento de Polícia Montada Cel Enyr Cony dos Santos (RPMONT /CECS), situado na Avenida dos Estados, S/N.º - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 23050-101 e

b) Esquadrão Escola de Cavalaria (EEC), situado na Avenida Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 21741-320.

4.3.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelos fiscais do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.3.2.1 Haverá o recebimento definitivo após vistoria do lote, verificação de pesagem, análise visual do feno.

4.3.3 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.4 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta do participante vencedor, devendo ser restituído na metade do prazo do item 4.2.1 do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.4 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

4.4.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação aos representantes da Contratante.

4.4.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

4.4.3 O recebimento deve ocorrer de forma rigorosa, com inspeção técnica para verificação da qualidade, peso, teor de umidade e conformidade das embalagens.

4.5 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.5.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega de forma parcelada e serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Entrega estimada a ser feita no Regimento de Cavalaria Cel. Enyr Cony dos Santos – RPMont/CECS				Entrega estimada a ser feita no Esquadrão Escola de Cavalaria – EEC			
Mês	Quantidade (Dias)	158 Solípedes		Mês	Quantidade (Dias)	60 Solípedes	
		Feno de tifton (kg)	Feno de alfafa (kg)			Feno de tifton (kg)	Feno de alfafa (kg)
Janeiro	31	19.592,00	9.796,00	Janeiro	31	7.440,00	3.720,00
Fevereiro	28	17.696,00	8.848,00	Fevereiro	28	6.720,00	3.360,00
Março	31	19.592,00	9.796,00	Março	31	7.440,00	3.720,00
Abril	30	18.960,00	9.480,00	Abril	30	7.200,00	3.600,00
Mai	31	19.592,00	9.796,00	Mai	31	7.440,00	3.720,00
Junho	30	18.960,00	9.480,00	Junho	30	7.200,00	3.600,00
Julho	31	19.592,00	9.796,00	Julho	31	7.440,00	3.720,00
Agosto	31	19.592,00	9.796,00	Agosto	31	7.440,00	3.720,00
Setembro	30	18.960,00	9.480,00	Setembro	30	7.200,00	3.600,00
Outubro	31	19.592,00	9.796,00	Outubro	31	7.440,00	3.720,00
Novembro	30	18.960,00	9.480,00	Novembro	30	7.200,00	3.600,00
Dezembro	31	19.592,00	9.796,00	Dezembro	31	7.440,00	3.720,00
Total	365	230.680,00	115.340,00	Total	365	87.600,00	43.800,00

4.5.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.5.3 A empresa deverá comunicar ao Regimento de Polícia Montada Cel Enyr Cony dos Santos (RPMONT /CECS) e ao Esquadrão Escola de Cavalaria (EEC), com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito através do endereço eletrônico p4_rpmont@pmerj.rj.gov.br ou pelos fones (21) 2333-6930 e 2333-6766.

4.5.4 Durante o transporte e o armazenamento, o objeto deve ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, em apreço a responsabilidade socioambiental.

4.5.5 Todo material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos e/ou aéreos.

4.5.6 Por se tratar de produto perecível, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses da data de entrega.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério da Administração, a prestação de garantia de execução correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1.2 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária;
- IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.1.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida:

- I – prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto contratual;
- II – multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração;
- III – obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, quando cabível.

5.1.3 A garantia terá validade durante toda a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o seu término.

5.1.4 No caso de seguro-garantia:

- I – a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês contado da homologação;
- II – permanecerá válida mesmo na hipótese de inadimplemento do prêmio pelo contratado;
- III – deverá acompanhar eventuais prorrogações contratuais mediante endosso;
- IV – somente será aceita se contemplar todas as coberturas previstas neste item.

5.1.5 A contratada deverá promover a reposição, complementação ou renovação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, nos casos de:

- I – execução total ou parcial da garantia;
- II – alteração do valor contratual;
- III – prorrogação da vigência do contrato.

5.1.6 A não apresentação, reposição ou renovação da garantia no prazo estabelecido sujeitará a contratada à aplicação de sanções administrativas, podendo ensejar, inclusive, a rescisão contratual.

5.1.7 A garantia será executada pela Administração nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

5.1.8 A garantia será liberada ou restituída após a completa execução do contrato, mediante termo circunstanciado que ateste o cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.1.9 No caso de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

5.3.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.18 O gestor do contrato deverá constituir relatório circunstanciado da sua gestão e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,

XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede do participante, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação no procedimento de dispensa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.18.3 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

5.4.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.20 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se saia vencedora no certame.

5.4.20.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006

5.4.20.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.20.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.21.1 Não será causa de inabilitação do participante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Qualificação Técnica

5.4.22.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da participante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.22.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.22.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.22.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o participante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo de cada item.

5.4.22.5 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.4.22.6 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o participante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à saúde e alimentação dos solípedes da corporação.

5.4.22.7 Em atendimento ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as exigências de qualificação técnica visam assegurar que a contratada possua capacidade técnica compatível com a execução do objeto, sem excessos ou exigências indevidas.

5.4.22.8 A exigência de comprovação de fornecimento mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo de cada item mostra-se necessária e proporcional às características da contratação, considerando:

5.4.22.8.1 O elevado volume dos insumos a serem fornecidos, conforme memória de cálculo constante do Anexo IV;

5.4.22.8.2 A natureza essencial do objeto, diretamente relacionada à subsistência, saúde e bem-estar dos equinos da corporação;

5.4.22.8.3 O risco de descontinuidade do abastecimento, cuja ocorrência pode comprometer a capacidade operacional das unidades atendidas e ensejar responsabilização da Administração;

5.4.22.8.4 A necessidade de garantir que o fornecedor possua capacidade logística, operacional e de fornecimento contínuo em escala compatível com a demanda apresentada.

5.4.22.9 A exigência estabelecida não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que:

5.4.22.9.1 Admite-se o somatório de atestados para comprovação do quantitativo exigido;

5.4.22.9.2 Não se exige experiência anterior idêntica ao objeto, mas apenas compatível em natureza e volume;

5.4.22.9.3 Percentual fixado encontra-se em patamar moderado, inferior ao limite usualmente admitido pelos órgãos de controle para verificação da capacidade técnico-operacional.

5.4.23 Para os itens FENO DE TIFTON, FENO DE ALFAFA, não será exigido dos licitantes:

5.4.23.1. Registro junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA

5.4.23.2. indicação ou comprovação de responsável técnico médico veterinário.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega do objeto.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a

responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.6.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega do objeto.

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

5.6.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

5.6.8 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.6.9 O participante vencedor deverá arcar com análises de conformidade, realizadas trimestralmente, para atestar se o produto continua a atender às condições e especificações técnicas constante em Termo de Referência (TR).

5.6.10 Credenciar junto ao gestor do contrato o funcionário (preposto) que atenderá as requisições dos materiais objeto deste contrato com seus contatos telefônicos, endereço e e-mail.

5.6.11 Observar a legislação sanitária e agropecuária aplicável, quando incidente ao objeto.

5.6.12 Assegurar a validade dos bens fornecidos durante a vigência do contrato (mínimo de 12 meses da data de entrega).

5.6.13 Manter estoque mínimo do bem, necessário à execução do objeto do contrato.

5.6.14 Assegurar a qualidade dos bens fornecidos, atentando para os níveis de garantia bem como para a composição dos suplementos, durante a vigência do contrato.

VI – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A presente contratação será processada por meio de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso VIII e §3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 6º, inciso III, do Decreto Estadual nº 48.820/2023.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observados os parâmetros de aceitabilidade definidos neste Termo de Referência.

6.1.3 O procedimento será realizado por meio de sistema eletrônico, com possibilidade de apresentação de propostas e lances sucessivos, em conformidade com as regras aplicáveis às dispensas eletrônicas, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

6.2.1 Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista a natureza comum e padronizada do objeto, bem como a baixa complexidade da contratação.

6.2.2 Admite-se a participação de cooperativas, desde que atendam às exigências legais e apresentem regularidade quanto à sua constituição e funcionamento.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza simples e direta do fornecimento.

6.4 PROCEDIMENTO DE DISPENSA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.4.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.

6.4.2 Considerando o valor estimado da contratação:

6.4.2.1 O item “FENO DE ALFAFA” será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, por possuir valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

6.4.2.2 Os demais itens não se enquadram no limite legal para exclusividade, sendo permitida a ampla participação de interessados.

VII – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

7.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.2.1 Considerando que o procedimento será realizado por meio de sistema eletrônico de dispensa, o qual não admite a apresentação de lances de igual valor, não haverá, em regra, ocorrência de empate entre propostas.

7.2.2 O sistema eletrônico adota mecanismo de intervalo mínimo entre lances, a ser previamente definido no Aviso de Dispensa Eletrônica, o que assegura a diferenciação automática entre as propostas apresentadas pelos participantes.

7.2.3 Dessa forma, resta afastada a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, por incompatibilidade com a dinâmica operacional do sistema utilizado.

7.2.4 Na hipótese excepcional de ocorrência de empate em propostas iniciais, anterior à fase de lances, será assegurado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

VIII – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira

contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado à vista, conforme quantidade fornecida e depois do recebimento definitivo do objeto.

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 O participante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

X - SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria participante, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

XI PRAZO PARA HABILITAÇÃO

11.1 O prazo para apresentação dos documentos necessários à habilitação será solicitado pelo agente de contratação, contado do envio do e-mail, que informará o êxito na apresentação da melhor proposta.

11.2 Os documentos comprobatórios da habilitação deverão estar dentro do prazo de validade e, quando não houver prazo expresso, serão aceitos aqueles emitidos nos 90 dias anteriores à data de apresentação.

11.3 Os documentos comprobatórios da habilitação deverão ser apresentados preferencialmente por meio eletrônico, conforme orientações a serem fornecidas pelo agente de contratação, sendo facultada, quando necessário, a sua entrega por outros meios, inclusive de forma física, junto à Subseção de Pesquisa de Mercado da Diretoria de Licitações e Contratos (SEPM), situada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78 – Centro, Rio de Janeiro/RJ.

11.4 A não apresentação da documentação exigida no prazo estipulado no subitem anterior resultará na inabilitação do licitante.

11.5 O licitante deverá manter seus dados cadastrais devidamente atualizados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (e-mail, endereço e telefone), pois o contato será realizado com base nessas informações.

11.6 O licitante poderá entrar em contato com a Subseção de Pesquisa de Mercado da Diretoria de Licitações e Contratos (SEPM) por meio do e-mail pesquisademercado_dlp@pmerj.rj.gov.br ou pelos telefones/WhatsApp: (21) 2333-2697, (21) 97655-6661 e (21) 99473-1897.

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A adequação orçamentária será analisada em momento oportuno.

XIII - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JÉSSIKA Christine Rodrigues de Abreu - 2º TEN PM

Chefe do EGP/RPMont/CECS

ID. Funcional: 5130277-2

Equipe de planejamento

João Evangelista **BONIFÁCIO - CAP PM**

Fiscal administrativo do RPMont/CECS

ID. Funcional: 2505305-1

Equipe de planejamento

Wagner Wilson Eleuterio **JUSTINO - MAJ PM**

SUBCMT do RPMont/CECS

ID. Funcional: 0595689-7

Equipe de planejamento

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Especificações detalhadas para feno de tifton para equinos da SEPM
(Bol. da PM n.º 074 – 29 ABR 25), responsável pela saúde e bem-estar dos animais:

ESPECIFICAÇÕES PARA FENO DE TIFTON PARA EQUINOS DA SEPM

O **FENO DE CAPIM** deve ser do **GÊNERO** Cynodon, do cultivar **TIFTON**; com alta proporção de folhas e caules (porcentagem de folhas sempre superior a de caules), os caules quando presentes devem ser finos e macios, coloração **VERDE CARACTERÍSTICA PREDOMINANTE** (mais de 80%). Feno proveniente de uma forrageira em estágio vegetativo ideal (planta jovem) sem substâncias estranhas ou bolores, com cheiro de gramínea quando manuseado, acondicionado em fardos regulares e uniformes, prensados e amarrados. A temperatura no fardo não deve ser maior que a do ambiente. Não poderá conter contaminação de toxinas fúngicas superiores aos níveis aceitos pelo **MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA e ABASTECIMENTO (MAPA)**. Os fardos devem pesar entre **15 Kg**. Caso seja considerado necessário pelo **SERVIÇO VETERINÁRIO**, as partidas referentes ao fornecimento poderão sofrer análises laboratoriais para confirmação dos valores preconizados nos **NÍVEIS DE GARANTIA**; as análises deverão ser realizadas em **LABORATÓRIOS DE ÓRGÃOS OFICIAIS**, ficando o **CUSTO DA ANÁLISE** por conta do **FORNECEDOR**, poderão ser submetidas a testes laboratoriais para confirmação dos valores preconizados, ficando o custo da análise por conta do fornecedor.

NÍVEIS DE GARANTIA DE FENO DE TIFTON PARA EQUINOS DA SEPM

COMPONENTES NÍVEL DE GARANTIA

UMIDADE MÁXIMO 15%

PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 9%

Especificações detalhadas para feno de alfafa para equinos da SEPM
(Bol. da PM n.º 074 – 29 ABR 25), responsável pela saúde e bem-estar dos animais:

ESPECIFICAÇÕES PARA FENO DE ALFAFA PARA EQUINOS DA SEPM

O **FENO DE ALFAFA** deve ser fornecido com alta proporção de folhas e caules (porcentagem de folhas sempre superior a de caules), os caules quando presentes devem ser finos e macios, coloração **VERDE CARACTERÍSTICA PREDOMINANTE** (mais de 80%). Feno proveniente de uma forrageira em estágio vegetativo ideal (planta jovem) sem substâncias estranhas ou bolores, com cheiro de gramínea quando manuseado, acondicionado em fardos regulares e uniformes, prensados e amarrados. A temperatura no fardo não deve ser maior que a do ambiente. Não poderá conter contaminação de toxinas fúngicas superiores aos níveis aceitos pelo **MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)**. Os fardos devem pesar entre **30 kg**. Caso seja considerado necessário pelo **SERVIÇO VETERINÁRIO**, as partidas referentes ao fornecimento poderão sofrer análises laboratoriais para confirmação dos valores preconizados nos **NÍVEIS DE GARANTIA**; as análises deverão ser realizadas em **LABORATÓRIOS DE ÓRGÃOS OFICIAIS**, ficando o **CUSTO DA ANÁLISE** por conta do **FORNECEDOR**, poderão ser submetidas a testes laboratoriais para confirmação dos valores preconizados, ficando o custo da análise por conta do fornecedor.

NÍVEIS DE GARANTIA DE FENO DE ALFAFA PARA EQUINOS DA SEPM

COMPONENTES NÍVEL DE GARANTIA

UMIDADE MÁXIMO 15%

PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 15%

3. DGS/DSO/CMVet – TABELA DE ARRAÇAMENTO E FORRAÇAMENTO PARA EQUINOS DA SEPM – ALTERAÇÃO

O Comandante Geral, atendendo proposta do Diretor Geral de Saúde, torna pública a TABELA PARA ARRAÇAMENTO E FORRAÇAMENTO PARA EQUINOS DA SEPM, a ser implementada

1- NÍVEIS DE GARANTIA PARA A RAÇÃO EXTRUSADA DE EQUINOS DA SEPM

COMPONENTES	VARIAÇÃO PERCENTUAL ACEITA POR Kg DO PRODUTO
UMIDADE	12,00 a 13,50%
PROTEÍNA BRUTA	12,00 a 15,00%
MATÉRIA FIBROSA	8,00 a 15,00%
EXTRATO ETÉREO	6,00 a 10,00%
CÁLCIO (Ca)	1,00 a 2,00%
FÓSFORO (P)	0,35 a 1,00%
MATERIAL MINERAL	2,00 a 15,00%

OBSERVAÇÕES:

- Ração 100% EXTRUSADA de empresa registrada no MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA);
- Embalagem adequada para conservação por período de no mínimo 90 dias ou de acordo com as exigências do MAPA;
- O produto deverá ser apresentado na FORMA EXTRUSADA com limite de tolerância máxima de 5% de pó solto;
- O produto não poderá apresentar contaminação de toxinas fúngicas superiores aos níveis aceitos pelo MAPA;
- Deverão ser disponibilizados pela firma responsável pelo fornecimento recipientes metálicos (tipo caneca), para servir 02 (dois) quilos e 03 (três) quilos de ração; sendo um total de 12 (doze) unidades de cada;
- Caso seja considerado necessário pelo SERVIÇO VETERINÁRIO, as partidas referentes ao fornecimento da ração poderão sofrer análises laboratoriais para confirmação dos valores preconizados nos NÍVEIS DE GARANTIA;
- Os testes acima deverão ser realizados em LABORATÓRIOS DE ÓRGÃOS OFICIAIS, ficando o CUSTO DA ANÁLISE por conta do FORNECEDOR.

2- ESPECIFICAÇÕES PARA FENO DE TIFTON PARA EQUINOS DA SEPM

O FENO DE CAPIM deve ser do GÊNERO *Cynodon*, do cultivar TIFTON; com alta proporção de folhas e caules (porcentagem de folhas sempre superior a de caules), os caules quando presentes devem ser finos e macios, coloração VERDE CARACTERÍSTICA, PREDOMINANTE (mais de 80%). Feno proveniente de uma forrageira em estágio vegetativo ideal (planta jovem) sem substâncias estranhas ou bolores, com cheiro de graminha quando manuseado, acondicionado em fardos regulares e uniformes, prensados e amarrados. A temperatura no fardo não deve ser maior que a do ambiente. Não poderá conter contaminação de toxinas fúngicas superiores aos níveis aceitos pelo MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). Os fardos devem pesar entre 10kg e 18kg. Caso seja considerado necessário pelo SERVIÇO VETERINÁRIO, as partidas referentes ao fornecimento poderão sofrer análises laboratoriais para confirmação dos valores preconizados nos NÍVEIS DE GARANTIA; as análises deverão ser realizadas em LABORATÓRIOS DE ÓRGÃOS OFICIAIS, ficando o CUSTO DA ANÁLISE por conta do FORNECEDOR.

3- NÍVEIS DE GARANTIA DE FENO DE TIFTON PARA EQUINOS DA SEPM

COMPONENTES	VARIAÇÃO PERCENTUAL ACEITA POR Kg DO PRODUTO
UMIDADE	MÁXIMO 15,00%
PROTEÍNA BRUTA	MÍNIMO 9,00%

4- ESPECIFICAÇÕES PARA FENO DE ALFAFA PARA EQUINOS DA SEPM

O FENO DE ALFAFA deve ser fornecido com alta proporção de folhas e caules (porcentagem de folhas sempre superior a de caules), os caules quando presentes devem ser finos e macios, coloração VERDE CARACTERÍSTICA PREDOMINANTE (mais de 80%). Feno proveniente de uma forrageira em estágio vegetativo ideal (planta jovem) sem substâncias estranhas ou bolores, com cheiro de graminha quando manuseado, acondicionado em fardos regulares e uniformes, prensados e amarrados. A temperatura no fardo não deve ser maior que a do ambiente. Não poderá conter contaminação de toxinas fúngicas superiores aos níveis aceitos pelo MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). Os fardos devem pesar entre 10kg e 30kg. Caso seja considerado necessário pelo SERVIÇO VETERINÁRIO, as partidas referentes ao fornecimento poderão sofrer análises laboratoriais para confirmação dos valores preconizados nos NÍVEIS DE GARANTIA; as análises deverão ser realizadas em LABORATÓRIOS DE ÓRGÃOS OFICIAIS, ficando o CUSTO DA ANÁLISE por conta do FORNECEDOR.

5- NÍVEIS DE GARANTIA DE FENO DE ALFAFA PARA EQUINOS DA SEPM

COMPONENTES	VARIAÇÃO PERCENTUAL ACEITA POR Kg DO PRODUTO
UMIDADE	MÁXIMO 15,00%
PROTEÍNA BRUTA	MÍNIMO 15,00%

6- COMPOSIÇÃO DO SUPLEMENTO DE SAIS MINERAIS PARA EQUINOS DA SEPM

COMPONENTES	VARIAÇÃO PERCENTUAL ACEITA POR Kg DO PRODUTO
CÁLCIO (Ca)	130 a 200g
FÓSFORO (P)	60 a 80g
SÓDIO (Na)	90 a 150g
ENXOFRE (S)	1 a 14g
MAGNÉSIO (Mg)	5 a 15g
FERRO (Fe)	500 a 1.000mg
COBRE (Cu)	200 a 1.000mg
ZINCO (Zn)	700 a 3.000mg
MANGANÊS (Mn)	400 a 2.000mg
ÍODO (I)	20 a 100mg
SELENIO (Se)	5 a 20 mg
COBALTO (Co)	20 a 65mg
FLUOR (F)	Máximo 800mg

7- ESPECIFICAÇÕES DA SEMENTE DE LINHAÇA

Semente planta, tipo LINHAÇA, embalagem não aplicável, sem substâncias estranhas ou bolores. A temperatura da embalagem não deve ser maior que a do ambiente. Não poderá conter contaminação.

8- TABELA MÍNIMA DE FORRAÇAMENTO E ARRAÇAMENTO PARA EQUINOS DA

SEPM

COMPONENTES	QUANTIDADE ANIMAL/DIA
RAÇÃO EXTRUSADA BALANCEADA PARA EQUINOS	5,00 Kg
FENO DE TIFTON	4,00 Kg
FENO DE ALFAFA	2,00 Kg
SUPLEMENTO MINERAL PARA EQUINOS	0,030 Kg
SEMENTE DE LINHAÇA	0,050 Kg

(Nota nº 247, 28 de abril de 2025, da DGS/DSO/CMVet)

4. DMP – JUNTA SUPERIOR DE SAÚDE (JSS) -CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE - PUBLICAÇÃO

Este Secretário, atendendo proposta da Diretora Médico Pericial, designa para apresentarem-se a Presidente da JSS (MEDIANTE OFÍCIO), na data e hora mencionadas, a fim de serem inspecionados(a) o(s) PM(s) abaixo relacionado(s); devendo comparecer à inspeção munido(s) de todos os exames e laudos médicos relacionados à(s) sua(s) enfermidade(s) e, caso possua(m), ISO ou ASO.

LOCAL: DIRETORIA MÉDICO PERICIAL

DATA/HORA: 29/04/2025 às 8:00 horas

PRESIDENTE: CEL PM MED RG 64812 LUCIANE LOTTI FONSECA

LOCAL: DIRETORIA MÉDICO PERICIAL

INSPECIONADOS:

SUBTEN 56280 MARCELO DE AZEVEDO SEIXAS - 32º BPM
 SUBTEN 67655 FLAVIO DA SILVA TEIXEIRA - 26º BPM
 SUBTEN 77772 RAFAEL NUNES SIEIRO - CIEAT
 3ºSGT8537 AMARCO DOS SANTOS AMARDO - GPPER

Tendo em vista a necessidade de um melhor atendimento, eliminando o índice de falhas de militares em convocações para Inspeções de Saúde, os Comandantes, Chefes, Diretores e Coordenadores deverão atentar para os casos de convocação para as Juntas de Saúde JMH, JISE, JPP, JSS, em caso da impossibilidade de apresentação:

1- A Unidade deverá informar a DMP, com antecedência, os motivos pelos quais o mesmo não será apresentado, como caso de férias, licenças, falecimento etc.

2- No caso de convocação de policial militar afastado do serviço por Licença para Tratamento de Saúde (LTS), não deixar de apresentá-lo à DMP, salvo se estiver efetivamente incapaz

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO DO BEM/OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	156546	FENO DE TIFTON	Kg	318.280,00		
2	156545	FENO DE ALFAFA		159.140,00		

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A _____ empresa participante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no Procedimento de Dispensa Eletrônica _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 202__.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM 1 - FENO DE TIFTON

NECESSIDADE ANIMAL/DIA

(218 X 4 = 872,00)

NECESSIDADE ANIMAL/MENSAL (FEV)

(28 X 872,00 = **24.416,00**)

NECESSIDADE ANIMAL/MENSAL (ABR/JUN/SET/NOV)

(30 X 872,00 = 26.160,00 X 4 = **104.640,00**)

NECESSIDADE ANIMAL/MENSAL (JAN/MAR/MAI/JUL/AGO/OUT/DEZ)

(31 X 872,00 = 27.032,00 X 7 = **189.224,00**)

NECESSIDADE ANIMAL/ANUAL

(24.416,00 + 104.640,00 + 189.224,00 = 318.280,00)

ITEM 2 - FENO DE ALFAFA

NECESSIDADE ANIMAL/DIA

(218 X 2 = **436,00**)

NECESSIDADE ANIMAL/MENSAL (FEV)

(28 X 436,00 = **12.208,00**)

NECESSIDADE ANIMAL/MENSAL (ABR/JUN/SET/NOV)

(30 X 436,00 = 13.080,00 X 4 = **52.320,00**)

NECESSIDADE ANIMAL/MENSAL (JAN/MAR/MAI/JUL/AGO/OUT/DEZ)

(31 X 436,00 = 13.516,00 X 7 = **94.612,00**)

NECESSIDADE ANIMAL/ANUAL

(12.208,00 + 52.320,00 + 94.612,00 = 159.140,00)



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wilson Eleuterio Justino, Major Polícia Militar**, em 17/04/2026, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Evangelista Bonifácio, Capitão**, em 17/04/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **JÉSSICA CHRISTINE RODRIGUES DE ABREU, Segundo Tenente**, em 17/04/2026, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **130124504** e o código CRC **2E35B993**.

Referência: Processo nº SEI-350016/010412/2026

SEI nº 130124504

Av. dos Estados, S/Nº - Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23.055-080
Telefone: 2333-6757